

ANÚNCIO DE INÍCIO
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO
AMÉRICAS 700 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 26.499.833/0001-32

totalizando o montante de

R\$ 110.850.000,00

(cento e dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)

Código ISIN nº BRAMCACTF009

Tipo ANBIMA: FII Híbrido Gestão Passiva - Segmento de Atuação: Híbrido

Código de negociação das Cotas na BM&FBOVESPA: AMCA11



O PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA FOI PROTOCOLIZADO NA CVM EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM EM 03 DE MARÇO DE 2017, SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2017/005, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472 E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.

1. Administrador: Geração Futuro Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 6.385/76, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002 (“Administrador”).

2. Forma de Constituição do Fundo: o Américas 700 Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”) foi constituído pelo Administrador através do “Instrumento Particular de Constituição do Américas 700 Fundo de Investimento Imobiliário”, formalizado em 19 de outubro de 2016, o qual aprovou a primeira emissão de Cotas, a Oferta, bem como o regulamento do Fundo, devidamente registrado, em 24 de outubro de 2016, sob nº 1888413, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme alterado pelo “Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Regulamento do Américas 700 Fundo de Investimento Imobiliário”, formalizado em 19 de dezembro de 2016, registrado em 20 de dezembro de 2016, sob o nº 1890389, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Regulamento”). O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (“Lei nº 8.668”), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

3. Objetivo do Fundo: o Fundo tem por objeto a realização de investimentos preponderantemente na aquisição dos seguintes ativos imobiliários: (i) Loja 218 do Bloco 08 do Conjunto Comercial denominado Città América, localizado na Avenida das Américas, nº. 700, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, objeto da Matrícula 223.024 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Loja 218”); e (ii) Loja 318 do Bloco 08 do Conjunto Comercial denominado Città América, localizado na Avenida das Américas, nº. 700, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, objeto da matrícula 249.000 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Loja 318”), atualmente alugados pela Vale S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 8, loja 318, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.592.510/0001-54 (“Locatária” ou “Vale”) por meio dos respectivos contratos de locação não residencial da Loja 218 e da Loja 318 firmados entre a Vale e o Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.235.622/0001-61, atual proprietário da Loja 218 e da Loja 318 e promitente vendedor dos referidos imóveis ao Fundo, ou ainda, a realização de investimentos em Ativos de Renda Fixa, observados os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes. O objetivo do Fundo é proporcionar ao Cotista remuneração para o investimento realizado, inclusive por meio do aumento do valor patrimonial de suas Cotas, advindo da valorização dos Ativos Imobiliários e, incluindo, por meio da locação destes Ativos Imobiliários, conforme aplicável, e a consequente

obtenção de renda dos Ativos Imobiliários, sendo possível inclusive a obtenção de ganhos de capital com a compra e venda dos Ativos Imobiliários.

4. Público Alvo: a Oferta tem como público alvo os investidores, assim entendidos como todo e qualquer investidor, considerando pessoas físicas e jurídicas, que podem ou não ser investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, bem como investidores institucionais, interessados em investir nos ativos, sendo expressamente vedada a subscrição e integralização de cotas do Fundo por clubes de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 494.

5. Prazo do Fundo: o Fundo terá prazo de duração indeterminado.

6. Características Gerais da Oferta, Regime de Distribuição e Plano de Distribuição das Cotas: a distribuição das Cotas será liderada e realizada pela **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 228, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("**Coordenador Líder**") e, na qualidade de coordenador, o Administrador e o **BANCO FATOR S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06 ("**Banco Fator**") e em conjunto com o Administrador doravante denominados individualmente como "**Coordenador**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**") que realizarão a oferta pública de distribuição de 1.108.500 (um milhão, cento e oito mil e quinhentas) cotas em classe e série únicas da primeira emissão do Fundo, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 110.850.000,00 (cento e dez milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) ("**Oferta**", "**Cotas**" e "**Montante Total da Oferta**", respectivamente"), nos termos da Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 472. Cada investidor deverá adquirir no âmbito da Oferta a quantidade mínima de 100 (cem) Cotas, que totalizem o investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão. Na presente Oferta não será admitida a distribuição parcial das Cotas. As Cotas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação e caso a totalidade das Cotas objeto da Oferta não sejam subscritas e integralizadas até o fim do Período de Colocação a Oferta será cancelada pelo Coordenador Líder e o Administrador deverá proceder a liquidação do Fundo. . Sujeito aos termos e às condições do contrato de distribuição da Oferta disponível para consulta na sede do Administrador ("**Contrato de Distribuição**"), as Instituições Contratadas foram convidadas pelos Coordenadores para auxiliar na distribuição das Cotas da primeira emissão do Fundo, para tanto, foram celebrados pelo Coordenador Líder, mediante anuência prévia dos demais Coordenadores, com cada Instituição Contratada um termo de adesão ao Contrato de Distribuição ("**Instituições Contratadas**" e em conjunto com os Coordenadores doravante denominados "**Instituições Participantes da Oferta**").

6.1. Plano de Distribuição. As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, para o Montante Total da Oferta, durante o Prazo de Colocação. O período de colocação será de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição de Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que as Instituições Participantes da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; (iii) que os representantes de venda das Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas pelos Coordenadores recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores; e (iv) que foi utilizada a sistemática que permita o recebimento de pedidos de reservas, conforme indicado abaixo. Após o protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, foram realizadas apresentações para potenciais investidores e a coleta de Pedidos de Reserva, a critério dos Coordenadores, durante o período para o recebimento de reservas estabelecido no Prospecto Preliminar.

A efetiva colocação pública das Cotas somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação deste Anúncio de Início, e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores.

A fração mínima de 60% (sessenta por cento) das Cotas da Oferta será destinada preferencialmente a quaisquer pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, as pessoas jurídicas e demais investidores que não se enquadrem como Investidores Institucionais, observado o Investimento Mínimo por Investidor ("**Oferta de**

Varejo). Observado o percentual mínimo destinado à Oferta de Varejo, o restante da Oferta poderá ser integralmente direcionado para fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, observado o Investimento Mínimo por Investidor, que melhor atendam ao objetivo do Fundo (**“Investidores Institucionais”** e **“Oferta Institucional”**, respectivamente), a exclusivo critério dos Coordenadores, de modo a acomodar tais Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta, devendo assegurar que o tratamento conferido a todos os investidores seja justo e equitativo. Os Coordenadores poderão adequar o percentual acima entre a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional conforme a demanda em cada tranche da Oferta para atingir o Montante Total da Oferta.

Os investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400, (a) controladores ou administradores dos Coordenadores ou das Instituições Contratadas ou do Administrador ou do Gestor; (b) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (c) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) e/ou (b) acima (**“Pessoas Vinculadas”**) observado o Investimento Mínimo por Investidor junto a uma única Instituição Participante da Oferta, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva e/ou Boletim de Subscrição a sua condição de Pessoa Vinculada, de forma a vedar a colocação das Cotas junto a esses investidores caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Não haverá a realização do procedimento de coleta de intenções de investimento (procedimento de *bookbuilding*).

6.2. Subscrição e Integralização. Iniciado o Período de Reserva, os investidores interessados na subscrição das Cotas a fizeram perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante a assinatura do Pedido de Reserva, sendo certo que a integralização de todas as Cotas será realizada em uma única data de liquidação definida no Prospecto Definitivo da Oferta, de acordo com o Preço de Emissão da Cota. Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta e dos Boletins de Subscrição realizados por investidores não exceda a quantidade de Cotas destinada aos investidores durante o Período de Reserva e durante o Período de Colocação, não haverá ordem de chegada, sendo que todos os investidores que participarem da Oferta serão integralmente atendidos em seus pedidos. Observado o artigo 55 da Instrução CVM nº 400, a ordem de chegada na Oferta de Varejo observará o seguinte procedimento: (a) a alocação das Cotas será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada à BM&FBOVESPA dos Pedidos de Reserva e das ordens de subscrição das Cotas objeto da Oferta, enviadas pela Instituição Participante da Oferta que houver colocado a Cota junto ao investidor. As Instituições Participantes da Oferta informarão à BM&FBOVESPA o valor expresso em reais de cada Pedido de Reserva e de cada ordem de subscrição de Cotas objeto da Oferta. Os valores a serem informados deverão necessariamente representar um número inteiro de Cotas, sendo vedada a aquisição de Cotas fracionárias; (b) a ordem cronológica de chegada referida no item acima será verificada no momento em que for processada com sucesso pelo sistema DDA administrado pela BM&FBOVESPA para liquidação da Oferta, sendo que a BM&FBOVESPA não considerará para este fim qualquer evento de manifestação de investimento anterior por parte do investidor, tampouco o momento em que o potencial investidor efetuar a ordem de investimento junto à Instituição Participante da Oferta com a qual houver celebrado o Pedido de Reserva ou o Boletim de Subscrição; (c) em caso de ordens de investimento enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA da BM&FBOVESPA, através de arquivo eletrônico, todas as ordens contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as ordens encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas; (d) no caso de um potencial investidor efetuar mais de uma ordem de investimento, cada ordem será considerada independente da(s) outra(s), sendo considerada a primeira ordem efetuada aquela que primeiramente for processada com sucesso pelo sistema DDA da BM&FBOVESPA. As ordens canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas na alocação cronológica descrita nos itens anteriores; e (e) o processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em (1) alocação parcial, hipótese em que a ordem de investimento do investidor poderá ser atendida em montante inferior ao Investimento Mínimo por investidor, ou (2) mesmo nenhuma alocação, conforme a ordem em que for recebida e processada pela BM&FBOVESPA, conforme o caso. A integralização das cotas ocorrerá em uma única Data de Liquidação, sendo que a (a) liquidação da Oferta Institucional será realizada diretamente com o Escriturador do Fundo ou de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, a ser definido de comum acordo entre cada Investidor Institucional e os Coordenadores; e a (b) a liquidação da Oferta de Varejo ocorrerá exclusivamente de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. Na Data de Liquidação, a respectiva Instituição Participante da Oferta entregará ao investidor,

por meio da BM&FBOVESPA, recibo de Cotas do Fundo correspondente à relação entre o valor efetivamente pago pelo respectivo investidor e o valor unitário por Cota, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento da Oferta previstas na Instrução CVM nº 400, sendo que, os recibo de Cotas deverão necessariamente representar um número inteiro de Cotas, sendo vedada a aquisição de Cotas fracionárias. Após a confirmação pelo Coordenador Líder da integralização da totalidade das Cotas da Oferta, sem Falha e/ou inadimplemento de investidores, as respectivas Cotas integralizadas via BM&FBOVESPA serão entregues ao investidor, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a Data de Liquidação serão realizadas junto ao Escriturador do Fundo, em datas a serem definidas pelo Administrador em conjunto com os Coordenadores, devendo os investidores interessados em adquirir tais Cotas remanescentes do Fundo após a Data de Liquidação contatar diretamente os Coordenadores. Até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação, caso não seja atingido o Montante Total da Oferta, o Coordenador Líder deverá publicar um comunicado ao mercado informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas até então e informando aos investidores sobre: (i) a data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior ao 5º (quinto) Dia Útil após a publicação do referido comunicado ao mercado e, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos dos encargos e tributos devidos; ou (ii) sobre a possibilidade de nova adesão à Oferta fora do ambiente da BM&FBovespa, junto aos Coordenadores, a partir da Data de Liquidação.

6.3. Suspensão, Cancelamento e Prorrogação da Distribuição. A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro; ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. O Fundo deverá informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação de comunicação pelo Coordenador Líder. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Cotas, acrescido dos rendimentos auferidos no período e deduzidos dos encargos e tributos devidos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do anúncio de retificação, que será realizado na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento, no caso de suspensão da Oferta.

6.4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta: Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽⁴⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	18.11.2016
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	21.12.2016
3.	Início do Período de Reserva	28.12.2016
4.	Comunicado ao Mercado sobre o Novo Cronograma Estimado da Oferta e Disponibilização da nova versão do Prospecto Preliminar	15.02.2017
5.	Início do prazo para desistência da Oferta pelos Investidores	16.02.2017
6.	Encerramento do prazo para desistência da Oferta pelos Investidores	22.02.2017
7.	Obtenção do Registro da Oferta	03.03.2017
8.	Comunicado ao Mercado sobre o Novo Cronograma	24.03.2017

Estimado da Oferta		
9.	Início do prazo para desistência da Oferta pelos Investidores	27.03.2017
10.	Encerramento do prazo para desistência da Oferta pelos Investidores	31.03.2017
11.	Fim do Período de Reserva	30.05.2017
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	31.05.2017
13.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	31.05.2017
14.	Início da Subscrição de Cotas	01.06.2017
15.	Período de Colocação	Até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início
16.	Alocação das Ordens	de 27.11.2017 até 29.11.2017
17.	Data de Liquidação ⁽²⁾	30.11.2017
18.	Início de negociação das Cotas objeto da presente Oferta ⁽³⁾	Após o Encerramento da Oferta, integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA.

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério dos Coordenadores ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Após a obtenção do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400.

⁽²⁾ Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha do investidor ("Falha"), o investidor poderá integralizar as Cotas objeto da Falha junto ao Administrador, na Data de Liquidação. Na hipótese de Falha e da não integralização das Cotas pelo investidor a partir da Data de Liquidação, os Coordenadores poderão transferir as Cotas para outro(s) investidor(es) e/ou permitir a subscrição por qualquer instituição participante da Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores e a integralização de tais Cotas objeto da Falha serão realizadas pelo Preço de Emissão da Cota, hipótese em que o investidor inadimplente será automaticamente excluído da Oferta e suas respectivas Cotas transferidas para a titularidade do respectivo investidor ou da respectiva instituição participante da Oferta que subscrever e integralizar tais Cotas. Os Coordenadores poderão aceitar novas subscrições até que seja colocada a totalidade das Cotas da Primeira Emissão ou até o término do Período de Colocação, o que ocorrer primeiro.

⁽³⁾ Após o encerramento da Oferta, a integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas.

⁽⁴⁾ A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.

7. Resgate das Cotas: Não haverá resgate de Cotas.

8. Negociação das Cotas: As Cotas da Primeira Emissão do Fundo serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação em mercado secundário no mercado de bolsa, ambos administrados pela BM&FBOVESPA. As Cotas da Primeira Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da BM&FBOVESPA para o início da negociação das Cotas da Primeira Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA.

9. Início da Distribuição: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início.

10. Prestadores de Serviço do Fundo e da Oferta

(i) **Gestão:** **Brasil Plural Gestão de Produtos Estruturados Ltda.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, sala 12 (parte), Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.119.959/0001-83.

(ii) **Distribuição:** **Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 228, Sala 907, Botafogo, CEP 22250-906, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55 e **Banco Fator S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06.

(iii) **Custódia:** nos termos do §3º do artigo 29 da Instrução CVM nº 472 será dispensada a contratação do serviço de custódia para os ativos financeiros que representem até 5% do patrimônio líquido do Fundo, desde que tais ativos estejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de

balcão organizado ou registrados em sistema de registro ou de liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

(iv) Escrituração de Cotas: **Itaú Corretora de Valores S.A.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.194.353/0001-64.

(v) Auditor Independente: **KPMG Auditores Independentes**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, 52, 4º Andar, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29.

(vi) Assessor Jurídico: **NFBC Advogados**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 160, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.336.302/0001-99.

11. Acesso ao Prospecto Definitivo: o Prospecto Definitivo do Fundo está à disposição dos interessados na sede do Administrador, do Gestor, dos Coordenadores, da CVM e da BM&FBovespa S.A., podendo ser obtido em arquivo eletrônico, nos seguintes endereços:

Administrador/Coordenador

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

Diretor responsável pelo Fundo perante a CVM: Eduardo Alvares Moreira

Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, Centro

CEP 20010-010 Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (11) 3524-8888

Fax: (11) 2137-8899

E-mail: estruturacao@gerafuturo.com.br

Website: <https://www.gerafuturo.com.br> (neste website clicar em “Investimentos”, em seguida, logo abaixo de “Outros Produtos”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “AMÉRICAS 700 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo” para acessar o Prospecto).

Gestor

BRASIL PLURAL GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.

Responsável: Caimi Reis

Diretor responsável pelo Fundo perante a CVM: Pedro Duarte Guimarães

Rua Surubim, nº 373, sala 12 (parte), Cidade Monções

CEP 04571-050 São Paulo – SP

Tel.: (11) 3206-8000

Fax: (11) 3206-8001

E-mail: juridico@brasilplural.com

Website: www.brasilplural.com.br (neste website clicar em “Plataforma de Distribuição”, em seguida clicar em “Ofertas Públicas” e, em seguida, logo abaixo de “AMÉRICAS 700 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”, clicar “Prospecto Definitivo” para acessar o Prospecto).

Coordenador Líder

BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Responsável: André Souza

Praia do Botafogo, nº 228

CEP 22250-906 Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (11) 3206-8000

Fax: (11) 3206-8001

E-mail: estruturacao@brasilplural.com

Website: www.brasilplural.com.br (neste website clicar em “Plataforma de Distribuição”, em seguida clicar em “Ofertas Públicas” e, em seguida, logo abaixo de “AMÉRICAS 700 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”, clicar “Prospecto Definitivo” para acessar o Prospecto).

Coordenador

BANCO FATOR S.A.

Responsável: Valdery Albuquerque

Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares

CEP 04530-001 São Paulo – SP

Tel.: (11) 3049-9162

Fax: (11) 3044-4426

E-mail: valbuquerque@fator.com.br

Website: www.fator.com.br (neste website em “Banco” clicar em “Investment Banking”, na página seguinte em “Mercado de Capitais” clicar em “Renda Variável”, em seguida clicar em “Américas 700 Fundo de Investimento Imobiliário” e, em seguida, clicar “Prospecto Definitivo” para acessar o presente Prospecto).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, nº 111

2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares

CEP 20050-901 Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3545-8686

Website: www.cvm.gov.br (para acessar o Prospecto, neste website acessar “Informações de Regulados - Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar o ano de “2017” e em seguida “Quotas de Fundo Imobiliário”, selecionar o “Américas 700 Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”)

São Paulo

Rua Cincinato Braga, nº 340

2º, 3º e 4º andares

CEP 01333-010 São Paulo – SP

Tel.: (11) 2146-2000

Ambiente de Negociação

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro

CEP 01010-901 São Paulo – SP

Website: <http://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar o Prospecto, neste site acessar a aba “serviços”, clicar em “confira a relação completa dos serviços na Bolsa”, selecionar “saiba mais”, clicar em “mais serviços”, selecionar “ofertas públicas”, clicar em “ofertas em andamento”, selecionar “fundos”, clicar em “Américas 700 Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar o Prospecto Definitivo).

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Gestor, aos Coordenadores e/ou à CVM.

12. Publicidade: Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da BM&FBOVESPA, conforme indicado no artigo 54-A da Instrução da CVM 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou das Instituições Participantes da Oferta ou à BM&FBOVESPA nos endereços indicados acima, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto por meio dos websites do Administrador, do Gestor, dos Coordenadores, da CVM ou da BM&FBOVESPA acima descritos, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

13. Declaração de Inadequação: O INVESTIMENTO EM COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 39 A 51 DO PROSPECTO, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, MAS NÃO OS SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e/ou no Prospecto.

A data deste Anúncio de Início é 31 de maio de 2017.



Instituições Contratadas

